



"LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA"

PROJETO DE EMENDA Nº. 002/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de Abril de 2025, **APROVOU** nos termos do §2º, do artigo 34, da Lei Orgânica do Município, e eu, Presidente, promulgo a seguinte...

EMENDA

Artigo 1º - O inciso II e parágrafo 1º, do artigo 15, da Lei Orgânica do Município de Guariba passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15 – (...)

I – (...)

II – Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;

III – (...)

IV – (...)

§ 1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II deste artigo.

Artigo 2º - As modificações aprovadas por esta Emenda passam a integrar a Lei Orgânica do Município de Guariba, providenciando a Mesa Diretora a nova redação consolidada.

Artigo 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Guariba entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 15 de abril de 2025.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Anderson de Campos Santos
Vereador/Autor

Anselmo Moises Gimenes Peres
Vereador/Autor

Cássio Aparecido Pereira
Vereador/Autor

José Carlos Caporusso
Vereador/Autor

Fabiano Alves de Almeida
Vereador/Autor

Márcia Regina Alves Camargo
Vereadora/Autora

Magna Aparecida Rocha do Nascimento
Vereadora/Autora

Paulo Dionísio de Sá
Vereador/Autor

Marcos Henrique Osti
Vereador/Autor

Roberto Luiz de Oliveira Carósio
Vereador/Autor

Paulo Roberto Dias Pereira
Vereador/Autor

“Trabalho, transparência e compromisso com você!”